

Comunicação pelas Águas

Informativo Tororó Sana/nº 4 – maio 2016

CACHOEIRAS DIREITO DE TODOS

LEI Nº 6589, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O TRÂNSITO POR PROPRIEDADES PRIVADAS PARA O ACESSO A SÍTIOS NATURAIS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º É direito do cidadão o livre trânsito, nas propriedades privadas, por caminhos, trilhas, travessias e escaladas que conduzam a montanhas, paredes rochosas, praias, rios, cachoeiras, cavernas e outros sítios de grande beleza cênica e interesse para a visitação pública.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se aos caminhos já existentes, tradicionalmente utilizados por montanhistas e demais praticantes de esportes ao ar livre, bem como àqueles que necessitarem ser constituídos para possibilitar o acesso a sítios ainda não explorados.

§ 2º - A delimitação de novos caminhos, trilhas, travessias e escaladas necessários para o acesso a sítios ainda não explorados será estabelecida pelo órgão ambiental do Município ou, quando inexistente, pelo órgão ambiental estadual, assegurada a participação dos proprietários privados e de representantes das associações de montanhistas e outros praticantes de esportes ao ar livre diretamente interessados.

Art. 2º Os caminhos, trilhas, travessias e escaladas de que trata esta lei poderão ser delimitados pelos proprietários privados, de acordo com boas práticas que assegurem mínimo impacto.

Parágrafo único. Em havendo conflito entre a delimitação estabelecida pelo proprietário privado e aquela proposta pelos usuários, o trajeto do caminho será estabelecido pelo órgão ambiental do Município ou, na inexistência deste, pelo órgão ambiental estadual.

Art. 3º Os cidadãos que transitarem pelos caminhos de que trata esta lei deverão zelar pela conservação dos ecossistemas locais, mediante a adoção de práticas de mínimo impacto, bem como não ultrapassar os limites estabelecidos pelos proprietários privados ou pelo órgão ambiental competente, conforme o caso.

Art. 4º O estabelecimento eventual de regras para o uso dos caminhos de que trata esta lei deverá ser feito pelo órgão ambiental competente, de forma participativa, envolvendo os proprietários privados e as instituições representativas dos praticantes da atividade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 2013.

Bacia Hidrográfica Córrego Peito de Pombo

Neste Corpo Hídrico encontram-se os principais atrativos naturais da APA do Sana, cachoeiras Sete Quedas, Pai, Mãe, Escorrega e Pedra Peito de Pombo, atrativos fundamentais para o desenvolvimento sustentável da Unidade de Conservação. Solicitamos ao órgão Ambiental Municipal e/ou Estadual demarcação desta área da Bacia e seus acessos, garantindo assim o direito de todos.

CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA

Visando a qualificação e capacitação dos monitores do projeto Sistematização e Disseminação da Educação Ambiental da APA do Sana, a Organização Tororó Sana em parceria e apoio cultural Marcio



Bittencourt a qual realizou no dia 11/04/2016 nas dependências do Macaé facilita Sana, um curso de Suporte Básico de Vida (SBV) com duração de 8 horas e validade de um ano, tendo como instrutor responsável o Sargento Bombeiro Militar do Rio de Janeiro Alan Pereira de Lima. Ao final do curso, foi doado ao projeto uma prancha de resgate de compensado naval e dois colares cervicais.

SANEAMENTO AMBIENTAL

Por motivo de atraso de pagamento à empresa responsável pela coleta de lixo no Sana, o recolhimento não tem sido regular. Isso vem causando sérios problemas sanitários, como: acúmulo de lixo na área urbana e o aumento de vetores transmissores de doenças.

FERIADO CORPUS CHRISTI

Este feriado foi atípico, trazendo a lembrança dos momentos bucólicos já vividos no Sana. Podemos considerar a importância do trabalho dos monitores nas cachoeiras que vem disseminando, através da Educação Ambiental, uma consciência nos grupos de visitantes.

O triste de todo o enredo é o desrespeito a vizinhos e moradores, principalmente os bares que disputam clientes utilizando de volumes elevados de sons e ruídos no período noturno.

Vamos arrumar a casa?!

A sociedade exige uma solução!

- Total de visitantes registrados nas cachoeiras no mês de maio: **3.483**
- Total de resíduos recolhidos da área de visitação mês de maio: **58Kg**
- Total de visitantes cadastrados Pedra Peito de Pombo mês de maio: **89**



www.tororosana.org



facebook.com/sanatororo



tororosana.blogspot.com.br